



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016

Data: 07 de abril de 2016 (quinta-feira).

Horário: 8h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **6ª Reunião Extraordinária de 2016**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre afastamento e renovação de afastamento de servidores;
2. Apreciação e deliberação sobre indicação de nome da servidora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha de Melo para ocupar a função de chefe da Auditoria Interna da UFERSA, em substituição ao servidor André Luís Américo Moreira;
3. Apreciação e deliberação sobre criação do curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública, conforme Processo 23091.003171/2016-42;
4. Apreciação e deliberação sobre a organização de listas tríplexes para nomeação de Diretor e Vice-Diretor dos Câmpus de Angicos e Caraúbas.

Data: 07 de abril de 2016 (quinta-feira).

Horário: 8h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 05 de abril de 2016.

Francisco Praxedes de Aquino
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
6ª Reunião Extraordinária de 2016

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre afastamento e renovação de afastamento de servidores.

AFASTAMENTOS:

- André Luis Américo Moreira;
- Adiana Nascimento Silva;
- Antônia Jocivânia Pinheiro (alteração da data de afastamento)
- Joelton Fonseca Barbosa;
- Josenildo Ferreira Galdino;
- Lázaro Luis de Lima Sousa;
- Marcus Vinicius Silverio Costa;
- Pedro Felipe Martins Pone;
- Wendel Silva Cabral

RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS:

- Alessandra Miranda Mendes Soares;
- André Luiz Sena da Rocha;
- Bruno Rodrigo Simão;
- Cláudio Andres Callejas Olguin;
- Cláudio de Souza Rocha;
- David Custódio de Sena;
- Enai Taveira da Cunha;
- Fabrício de Figueredo Oliveira;
- Francisco Vieira de Oliveira;
- Jackson de Brito Simões;
- Lucas Lucio Godeiro;
- Luiza Helena Félix de Andrade;
- Maria Josicleide Felipe Guedes;
- Napie Galve Araújo Silva;
- Samea Valensca Alves Barros;
- Simeão Targino da Silva;
- Victor de Paula Brandão Aguiar;
- Wellington Barbosa do Nascimento Júnior;
- Wendelle Rossine Medeiros de Souza;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
6ª Reunião Extraordinária de 2016



Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor
Protocolo Geral/Dia
Mat. SIAPE 2014

[illegible]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR**

Processo : 23091.002406/2016-36
Interessado : André Luis Américo Moreira
Assunto : Afastamento Integral para Mestrado.

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para participar do **Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" – Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas**, na Universidade Federal de Tocantins, formulado pelo servidor ANDRÉ LUIS AMÉRICO MOREIRA.

02. A Lei 8.112/90 prevê a possibilidade de afastamento do servidor estatutário para cursar doutorado no país, nos termo de seu artigo 96-A:

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

03. Ressalta-se que a renovação é plenamente possível, haja vista que, conforme o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, o afastamento para mestrado poderá ter duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º. (...)

Parágrafo único. Somente serão autorizados os afastamentos para treinamento regularmente instituído quando o horário do evento de capacitação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observados os seguintes prazos:

I - até vinte e quatro meses, para mestrado;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se que o presente caso atende às exigências legais.

05. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no art. 96-A da Lei N° 8.112/90, DEFERIMOS, na condição de chefia imediata, o pleito formulado por **ANDRÉ LUIS AMÉRICO MOREIRA**. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para apreciação e deliberação.

Mossoró, 23 de março de 2016.


Francisco Praxedes de Aquino
Reitor em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PARA CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.002406/2016-36 trata de um pedido de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **ANDRE LUIS AMERICO MOREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar *Mestrado em Profissional em Gestão de Políticas Públicas*, área de concentração Gestão e Avaliação de Políticas Públicas na Universidade Federal do Tocantins (UFT) na cidade de Palmas, Tocantins.

O servidor solicita o **afastamento integral** de suas atividades na UFERSA, pelo período de dois anos, para realizar estudos de Mestrado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de Mestre pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO a justificativa do servidor (folha 04);

CONSIDERANDO a ATA de reunião da equipe da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) que aprovou o afastamento do servidor para cursar mestrado (folhas 07 e 08);

CONSIDERANDO o despacho da reitoria que deferiu o pedido de afastamento do servidor (folha 021);

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do servidor **André Luis Américo Moreira** de suas atividades na UFERSA, por um ano, com a finalidade de cursar *Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas*, na Universidade Federal do Tocantins (UFT) a partir de 21 de março de 2016.

Mossoró (RN), 29 de março de 2016.


UFERSA
Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.002406/2016-36

Interessado: André Luís Américo Moreira

Assunto: Solicitação de afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **ANDRÉ LUÍS AMÉRICO MOREIRA**, siape 1481524, ocupante do cargo de Auditor, lotado na Unidade de Auditoria Interna – AUDINT, com a finalidade de cursar mestrado profissional em Gestão de Políticas Públicas, na Universidade Federal do Tocantins-UFT, em Palmas-TO, no período de 21/03/2016 à 20/03/2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei 8.112/90 prevê a possibilidade de afastamento integral do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país, nos termos de seu artigo 96-A, o qual segue:

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

05. É importante citar que, na Folha 13 deste Processo, consta ata de reunião na qual está presente o posicionamento favorável dos servidores do quadro efetivo da AUDINT quanto ao afastamento do interessado, bem como o compromisso firmado pelos mesmos em executar as tarefas do referido servidor, durante o seu período de afastamento.

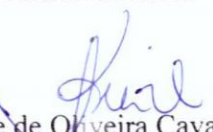
06. Vale ainda ressaltar a aprovação do afastamento do servidor pela sua chefia imediata (Gabinete do Reitor) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, conforme se verifica dos documentos de fls. 21 e 23, respectivamente, razão pela qual o requerimento deverá ser deferido.

06. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Art. 96-A da Lei Nº 8.112/90, opinamos pelo **deferimento** do pleito formulado pelo servidor **ANDRÉ LUÍS AMÉRICO MOREIRA**.

07. Encaminhe-se à Secretaria dos órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 30 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



UFERSA CARAÚBAS
Fls. 001
Assinatura

A barcode is located at the bottom of the page, with a small library stamp above it that reads "UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY".

Processo disponível para recebimento com
código de barras/OR Code

Identificador:

adiana@ufersa.edu.br

1864521

AFASTAMENTO

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:
SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177795

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.009517/2015 - 82
Interessado: Adiana Nascimento Silva
Assunto: Afastamento no País (Docente).

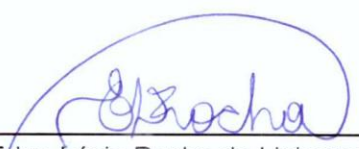
RELATÓRIO

- 1.) No presente processo a Senhora Adiana Nascimento Silva, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 1ª Reunião extraordinária do Campus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, para consulta e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado da Senhora Adiana Nascimento Silva, por unanimidade (quarenta e seis votos), dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata. Registra-se que esta aprovação esta em consonância com o memorando Nº35/2016 da PROGEPE que aumentou o quantitativo de vagas para professor substituto deste Câmpus Caraúbas de 10 para 16 vagas, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 01 de março de 2016.



Edna Lúcia Rocha da Linhares

Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.009517/2015-82 trata de um pedido de afastamento da professora **Adiana Nascimento Silva**, lotado Câmpus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Ciência e Engenharia de Materiais, área de concentração materiais metálicos** na Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa - PB

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 3 anos, a partir de 01 de abril de 2016, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade. (Folha 010)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração da Diretora do Câmpus Caraúbas que na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 30).

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folha 04).

CONSIDERANDO Aumento do quantitativo de vagas para professor substituto para o Câmpus de Caraúbas de 10 para 16, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado. Conforme relatado pela Diretora do Câmpus de Caraúbas (folha 30).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da **Profª Adiana Nascimento Silva** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, área de concentração materiais metálicos na Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa - PB, a partir de 01 de abril de 2016. Podendo ser renovado, anualmente, por mais dois anos, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

Mossoró (RN), 10 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.009517/2015-82

Interessado: Adiana Nascimento Silva

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **ADIANA NASCIMENTO SILVA**, siape 1864521, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade cursar Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa-PB, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 30), a disponibilidade de código de vaga a ser utilizado para a contratação de professor substituto, uma vez que houve aumento no quantitativo das vagas para Professor Substituto do referido Campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

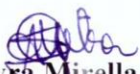
em conformidade com o Memorando nº 35/2016-PROGEPE, o que permitiu a ampliação dos afastamentos para pós-graduação.

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Caraúbas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls 30, 31 e 32, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Adiana Nascimento Silva, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

035
@

Memorando nº 099/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN, CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Adiana Nascimento Silva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pela Professora **Adiana Nascimento Silva** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 057/2016, de 29 de março de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Antônia Jocivânia Pinheiro.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 29 de março,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.010107/2015-84;

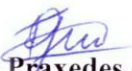
CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Antônia Jocivânia Pinheiro, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2016.

Mossoró, 29 de março de 2016.


Francisco Praxedes de Aquino
Presidente em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 29/2016 - NEAD (11.01.02.31)
(Identificador: 201638936)

Nº do Protocolo: 23091.003242/2016-65

Mossoró-RN, 31 de Março de 2016.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

CC:
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

Título: Solicitação de alteração da data de início do afastamento para doutorado da docente Antônia Jocivânia Pinheiro

Senhores Conselheiros,

Considerando que a docente Antônia Jocivânia Pinheiro esteve atuando como coordenadora do curso de Licenciatura em Matemática desde 01/04/2015 até 30/03/2016, já que o curso encontra-se em processo de avaliação para reconhecimento e a portaria que a dispensa desta função e nomeia nova coordenadora foi emitida em 31/03/2016;

Considerando que foi autorizado o pagamento da cota de bolsa referente a função de coordenadora de curso UAB para o mês de março de 2016;

Considerando ainda a anuência da docente em relação a esta solicitação, e que não haverá prejuízo algum para a mesma;

Vimos por meio deste, Solicitar ao Conselho Universitário a alteração da data de início do afastamento para doutorado da docente Antônia Jocivânia Pinheiro para 31/03/2016.

Em anexo seguem os documentos que comprovam as considerações iniciais.

Desde já, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

(Autenticado em 31/03/2016 17:24)
VALDENIZE LOPES DO NASCIMENTO
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1531432



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0215/2016, de 31 de março de 2016

O Decano da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no exercício da função de reitor, conforme atribuição conferida pelo parágrafo 1º, do artigo 26, do Estatuto da Universidade, aprovado por meio da PORTARIA N.º 312, DE 3 DE JULHO DE 2006, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União N.º 126, de 04 de julho de 2006. Seção 1,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto da UFERSA:

CONSIDERANDO o processo nº 23091.003198/2016-89, que trata da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática – EAD.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha da Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática – EAD.

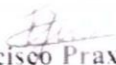
Art. 2º Dispensar as servidoras docentes **Antônia Jocivânia Pinheiro e Suene Campos Duarte** da função de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática – EAD.

Art. 3º Nomear as servidoras docentes **Fabiane Regina da Cunha Dantas Araujo e Suene Campos Duarte**, para exercerem a função de Coordenadora e de Vice-Coordenadora, respectivamente, do Curso de Curso de Licenciatura em Matemática – EAD.

Art. 4º O Mandato da Coordenadora e Vice-Coordenadora será de dois anos, nos termos do artigo 40, parágrafo 2º, do Estatuto da UFERSA.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data.

Publique-se afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais


Francisco Praxedes de Aquino
Decano no exercício da função de Reitor

Relação de Bolsistas para Pagamento

PROGRAMA UAB

REFERÊNCIA 03/2016



RELAÇÃO DOS BOLSISTAS AUTORIZADOS

ENTIDADE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CURSO LICENCIATURA - MATEMATICA / Mossoro - RN

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
049.369.044-14	ADELINE FILGUEIRA RODRIGUES RIBEIRO	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
026.371.063-79	ADRIANA MARA GUIMARAES DE FARIAS	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
812.174.124-68	ANGELO GUSTAVO MENDES COSTA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
957.581.193-34	ANTONIA JOCIVANIA PINHEIRO	COORDENADOR DE CURSO I	114	RN	R\$ 1.400,00
010.069.034-37	ANTONIO JOVANILDO DA COSTA	TUTOR PRESENCIAL	114	RN	R\$ 765,00
011.428.834-85	AUGUSTO CESAR DE SOUSA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
073.851.844-13	CLAUDIO MARCIO MEDEIROS DE AZEVEDO	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
042.860.424-21	FABIANE REGINA DA CUNHA DANTAS	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
057.104-15	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA PEREZ	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
063.791.444-98	FRANCISCO LEONARDO COSTA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
052.426.524-03	FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
011.539.974-79	JUSCIANE DA COSTA E SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
720.525.114-15	LAURO CESAR BEZERRA NOGUEIRA	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
051.246.054-05	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
345.686.204-06	MARIA JACILDA DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
938.138.644-72	MIQUEIAS RODRIGUES BARBOSA	TUTOR PRESENCIAL	114	RN	R\$ 765,00
277.030.848-32	ODACIR ALMEIDA NEVES	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
620.590.093-91	PAULO CESAR LINHARES DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
095.760.594-37	RONILDO NICODEMOS DA SILVA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
046.345.684-03	SILVIA HELENA DE SA LEITAO MORAIS	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
077.230.994-95	STENIO LUCIO DA ROCHA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
041.579.544-32	SUENE CAMPOS DUARTE	COORDENADOR DE TUTORIA I	114	RN	R\$ 1.300,00
013.592.814-10	TIAGO MARTINS MOURA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
044.311.624-53	VALDIR MARTINS DA FONSECA FILHO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
055.487.074-69	VENES MARCOS DOS SANTOS	TUTOR PRESENCIAL	114	RN	R\$ 765,00

CURSO LICENCIATURA - COMPUTACAO / Mossoro - RN

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
689.947.452-20	ALEX JOSE VELASCO NUNES	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
035.011.724-19	ALINE KARTIENNE LIMA DE MORAIS GURGEL	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
074.133.454-20	ANDRE LUIZ VIANA PEREIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
153.102.298-76	ANGELICA DE FREITAS ALVES	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
053.883.774-82	BRUNO DE SOUSA MONTEIRO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
061.289.784-28	CARLOS DANILO CAMARA DE OLIVEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
028.781.204-93	DANNIEL CAVALCANTE LOPES	COORDENADOR DE TUTORIA I	114	RN	R\$ 1.300,00
009.959.544-37	EDCARLOS COSTA DE OLIVEIRA	TUTOR PRESENCIAL	114	RN	R\$ 765,00
035.136.723-30	FELIPE LIMA DUARTE	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
967.827.064-15	FLAVIA ESTELIA SILVA COELHO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
673.041.334-49	FRANCISCO MILTON MENDES NETO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
067.866.884-11	HUGO WENDELL MAIA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
029.049.124-01	LUIZ CARLOS AIRES DE MACEDO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
903.969.444-34	MARCELO FONSECA DE SOUSA	TUTOR PRESENCIAL	114	RN	R\$ 765,00

Relação de Bolsistas para Pagamento

762.372.734-68	MARIA DE FATIMA DE LIMA DAS CHAGAS	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
042.430.453-80	MARIANNY FIDELIS DE SOUSA MARIANO	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
967.168.273-15	PAULO GABRIEL GADELHA QUEIROZ	COORDENADOR DE CURSO I	114	RN	R\$ 1.400,00
050.959.664-92	PAULO HENRIQUE LOPES SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
012.825.864-08	RODRIGO GOMES DO AMARANTE	TUTOR PRESENCIAL	114	RN	R\$ 765,00
010.483.084-05	SILVIO ROBERTO FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
007.559.264-98	THIAGO HENRIQUE FREIRE DE OLIVEIRA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00



CURSO APERFEIÇOAMENTO - FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR / Mossoro - RN

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
851.889.054-34	ALVANEIDE MARIA DE MORAIS MOURA	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
815.833.383-49	ANTONIO CHARLESKSON LOPES	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
012.868.154-36	IRIANE TERESA DE ARAUJO	PROFESSOR PESQUISADOR I	114	RN	R\$ 1.300,00
101.437.284-40	JESSICA DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
030.042.814-65	MARIA JANECLIDE DA SILVA	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
000.253.903-92	NAYRA MARIA DA COSTA LIMA	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00
000.04.354-02	ULISSES MELO FURTADO	PROFESSOR PESQUISADOR II	114	RN	R\$ 1.100,00

CURSO Sem vínculo

CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
914.054.403-68	VALDENIZE LOPES DO NASCIMENTO	COORDENADOR UAB I	114	RN	R\$ 1.500,00

Total: R\$ 55.625,00

Relação de Bolsistas para Pagamento

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS NÃO AUTORIZADOS

ENTIDADE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO				
CURSO	LICENCIATURA - MATEMATICA / Mossoro - RN				
CPF	Nome Bolsista	Modalidade	Parcela	UF	Valor a ser pago
051.639.654-41	MARCIA YARA DE OLIVEIRA SILVA	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00
673.643.814-49	RONALDO COSTA JOSINO	TUTOR A DISTÂNCIA	114	RN	R\$ 765,00



VALDENIZE LOPES DO NASCIMENTO
CPF: 914.054.403-68



coordenação nead <nead.coordenacao@ufersa.edu.br>

**Solicitação de alteração da data de seu afastamento para doutorado**

2 mensagens

Coordenação NEaD <nead.coordenacao@ufersa.edu.br>
Para: ANTONIA JOCIVANIA PINHEIRO <vaniamat@ufersa.edu.br>

30 de março de 2016 18:41

Prezada professora Antônia Jocivânia,

Tendo em vista a necessidade de sua vinculação como coordenadora do curso de licenciatura em Matemática a Distância na modalidade a distância até o dia anterior à nomeação de nova coordenação para o curso, tendo em vista que o mesmo passa por processo de avaliação para reconhecimento e a autorização de pagamento de bolsa efetuada em data anterior à reunião do CONSUNI que aprovou seu afastamento, faz-se necessário solicitar ao CONSUNI a alteração da data de início de seu afastamento para a mesma data de emissão da portaria de nomeação da nova coordenação do curso. Neste sentido, solicitamos seu parecer sobre esta solicitação.

Atenciosamente,

Valdenize Lopes

Coordenadora UAB/NEaD/UFRSA

—

Núcleo de Educação a Distância - NEaD**Universidade federal Rural do Semi-Árido - UFRSA****Telefones: (84) 33178236/94074654**

ANTONIA JOCIVANIA PINHEIRO <vaniamat@ufersa.edu.br>
Para: Coordenação NEaD <nead.coordenacao@ufersa.edu.br>

30 de março de 2016 19:04

Prezada professora Valdenize,
Estou de acordo com o pedido de alteração na data de início de meu afastamento, tendo em vista tudo o que foi citado por você. Autorizo então a solicitação junto ao CONSUNI.

Atenciosamente,

Vania Pinheiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN



Processo nº: 23091.001405/2016 - 97
Interessado: Joelton Fonseca Barbosa
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor Joelton Fonseca Barbosa, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 1ª Reunião extraordinária do Campus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado do Senhor Joelton Fonseca Barbosa, por unanimidade (quarenta e seis votos), dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata. Registra-se que esta aprovação esta em consonância com o memorando Nº35/2016 da PROGEPE que aumentou o quantitativo de vagas para professor substituto deste Câmpus Caraúbas de 10 para 16 vagas, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 01 de março de 2016.



Edna Lúcia Rocha da Linhares
Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001405/2016-97 trata de um pedido de afastamento do professor **Joelton Fonseca Barbosa**, lotado Câmpus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Engenharia Mecânica, área de concentração Tecnologia de materiais** na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 1 ano e 8 meses, a partir de 01 de abril de 2016, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade. (Folha 010)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração da Diretora do Câmpus Caraúbas que na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 30).

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folha 05).

CONSIDERANDO Aumento do quantitativo de vagas para professor substituto para o Câmpus de Caraúbas de 10 para 16, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado. Conforme relatado pela Diretora do Câmpus de Caraúbas (folha 30).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do **Profº Joelton Fonseca Barbosa** de suas atividades acadêmicas na Ufersa, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar doutorado em **Engenharia Mecânica, área de concentração Tecnologia de materiais** na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a partir de 01 de abril de 2016.

Mossoró (RN), 09 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.001405/2016-97

Interessado: Joelton Fonseca Barbosa

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **JOELTON FONSECA BARBOSA**, siape 2086657, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade cursar Doutorado em Engenharia Mecânica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal-RN, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 30), a disponibilidade de código de vaga a ser utilizado para a contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Caraúbas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 26 e 30, 31 e 32, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Joelton Fonseca Barbosa, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

035
@

Memorando nº 100/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Joelton Fonseca Barbosa**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Joelton Fonseca Barbosa** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.001233/2016-85

Cadastrado em 15/02/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

JOSENILDO FERREIRA GALDINO

E-mail:

Identificador:

1991874

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SERVIDOR SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

GESTÃO DE PESSOAS - PAU DOS FERROS (11.01.36.05)

Criado Por:

ISABELLA DE AZEVEDO BATISTA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/02/2016	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		


Isabella de Azevedo Batista
Assistente em Administração
Mat. SIAPE: 1088025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL**



Processo nº 23091.001233/2016-85

Interessado: Servidor Docente Josenildo Ferreira Galdino

Assunto: Afastamento

RELATÓRIO

1. No processo o servidor docente **Josenildo Ferreira Galdino** requer seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 15 de abril de 2016 a 15 de abril de 2020, objetivando realizar o Doutorado em Meteorologia;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 1ª Reunião Ordinária Acadêmica de 2016 da Ufersa Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 23 de fevereiro de 2016, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável ao afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 23 de fevereiro de 2016.


ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001233/2016-85 trata de um pedido de afastamento do professor **Josenildo Ferreira Galdino**, lotado Câmpus de Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG em Campina Grande- PB**.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 48 meses, a partir de 15 de abril de 2016 até 15 de abril de 2020, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do Chefe Geral do Câmpus de Pau dos Ferros que na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 20),

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folha 04).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do **Profº Josenildo Ferreira Galdino** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar Doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a contar a partir de 15 de abril de 2016.

Mossoró (RN), 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Processo: 23091.001233/2016-85

Interessado: Jusenildo Ferreira Galdino

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **JUSENILDO FERREIRA GALDINO**, siape 1991874, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade dar cursar Doutorado em Metereologia, na Universidade de Federal de Campina Grande (UFCG), em Campina Grande-PB, no período de 15 de abril de 2016 a 14 de abril de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 20), a disponibilidade de código de vaga a ser utilizado para a contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do Campus, bem como o que cita



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

o Edital para qualificação docente com afastamento atrelado à contratação de Professor substituto, disponível nas folhas 05 a 09.

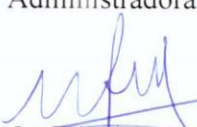
06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 20, 21 e 22, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Jusenildo Ferreira Galdino, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 121/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Josenildo Ferreira Galdino**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

026
Q

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Josenildo Ferreira Galdino** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Meteorologia na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



UFERSA DCEN



SUTIC
SOCIETY OF UTILITY TECHNOLOGISTS



Quina

Mat. SIAPE: 1959875

[illegible]



Parecer DCEN Nº 006/2016

Trata-se do pedido de afastamento para treinamento em nível de Doutorado do docente **Lázaro Luis de Lima Sousa**, solicitado através do processo número 23091.001414/2016-48.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFRSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da UFRSA que trata das funções da Assembleia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para o afastamento;

CONSIDERANDO a existência de professor substituto no DCEN para ministrar as disciplinas do docente.

A assembleia departamental realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, deliberou sobre o pedido do docente **Lázaro Luis de Lima Sousa**, e se posicionou **FAVORÁVEL** ao afastamento do professor, a contar de 01 de junho de 2016.

Mossoró-RN, 08 de março de 2016.

Prof. Dr. Rafael Castelo Guedes Martins
Chefe do DCEN
Portaria UFRSA/GAB Nº 0886/2015

RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.011414/2016-48 trata de um pedido de afastamento do professor **Lázaro Luis de Lima Sousa**, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar **doutorado em Física**, área de concentração: Física da matéria condensada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN em Natal/RN.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 2 anos, a partir de 1º de junho de 2016, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade. (Folha 08)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Parecer do Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN que na assembleia departamental realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 017).

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folhas 015 e 016).

CONSIDERANDO Termo de declaração e compromisso do requerente (folha 03).

CONSIDERANDO a existência de professor substituto no DCEN para ministrar as disciplinas do docente (folha 017).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do **Prof. Lázaro Luis de Lima Sousa** de suas atividades acadêmicas na Ufersa, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar **doutorado em Física**, área de concentração: Física da matéria condensada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a partir de 1º de junho de 2016. Podendo ser renovado, por mais um ano, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da Ufersa.

Mossoró (RN), 10 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.001414/2016-48

Interessado: Lázaro Luís de Lima Souza

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **LÁZARO LUIS DE LIMA SOUSA**, siape 1805397, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade cursar Doutorado em Física, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal-RN, no período de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 17), a disponibilidade de professor substituto contratado para ministrar as disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls 17, 19 e 20, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Lázaro Luís de Lima Souza, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 102/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Lázaro Luis Lima de Sousa**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

024
G

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Lázaro Luis Lima de Sousa** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Física na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

**Serviço Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.001310/2016-43

Cadastrado em 16/02/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MARCUS VINICIUS SILVERIO COSTA

E-mail:

MARCUS.COSTA@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

2116288

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

Assunto Detalhado:
SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL COM REMUNERAÇÃO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Observação:

—

Edilma Pereira Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177795



MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/02/2016	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
19/03/16	CPPD		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.001310/2016 - 43
Interessado: Marcus Vinicius Silvério Costa
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor Marcus Vinicius Silvério Costa, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 1ª Reunião extraordinária do Campus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado do Senhor Marcus Vinicius Silvério Costa, por unanimidade (quarenta e seis votos), dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata. Registra-se que esta aprovação está em consonância com o memorando Nº35/2016 da PROGEPE que aumentou o quantitativo de vagas para professor substituto deste Câmpus Caraúbas de 10 para 16 vagas, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 01 de março de 2016.



Edna Lúcia Rocha da Linhares
Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001310/2016-43 trata de um pedido de afastamento do professor **Marcus Vinicius Silverio Costa**, lotado Câmpus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Engenharia Elétrica, área de concentração Engenharia Elétrica – Engenharia IV** na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza/CE.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 1 ano e 6 meses, a partir de 01 de abril de 2016, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade. (Folha 017)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração da Diretora do Câmpus Caraúbas que na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 29).

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folha 04).

CONSIDERANDO Aumento do quantitativo de vagas para professor substituto para o Câmpus de Caraúbas de 10 para 16, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado. Conforme relatado pela Diretora do Câmpus de Caraúbas (folha 29).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

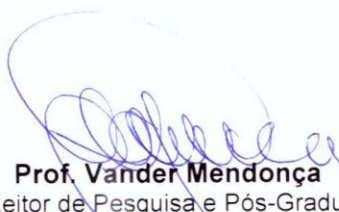
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do **Profº Marcus Vinicius Silverio Costa** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar doutorado Engenharia Elétrica, área de concentração Engenharia Elétrica – Engenharia IV na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza/CE, a partir de 01 de abril de 2016. Podendo ser renovado por mais seis meses, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

Mossoró (RN), 10 de março de 2016.



Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.001310/2016-43

Interessado: Marcus Vinícius Silvério Costa

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **MARCUS VINÍCIUS SILVERIO COSTA**, siape 2116288, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade cursar Doutorado em Engenharia Elétrica, na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza-CE, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 29), a disponibilidade de código de vaga a ser utilizado para a contratação de professor substituto, uma vez que houve aumento no quantitativo das vagas para Professor Substituto do referido Campus,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

em conformidade com o Memorando nº 35/2016-PROGEPE, o que permitiu a ampliação dos afastamentos para pós-graduação.

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Caraúbas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls 29, 30 e 31, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Marcus Vinícius Silvério Costa, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2016.


Anapávia Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 103/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Marcus Vinicius Silverio Costa**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



035
f

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Marcus Vinicius Silverio Costa** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

**Serviço Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.001446/2016-57

Cadastrado em 18/02/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PEDRO FELIPE MARTINS PONE

E-mail:

pedro.pone@ufersa.edu.br

Identificador:

2145337

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177795

Observação:

—

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/02/2016	SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - CARAÚBAS (11.01.29.03)		
18/03/16	CPPD		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN



Processo nº: 23091.001446/2016 - 57
Interessado: Pedro Felipe Martins Pone
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor Pedro Felipe Martins Pone, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 1ª Reunião extraordinária do Campus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado do Senhor Pedro Felipe Martins Pone, por unanimidade (quarenta e seis votos), dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata. Registra-se que esta aprovação esta em consonância com o memorando Nº35/2016 da PROGEPE que aumentou o quantitativo de vagas para professor substituto deste Câmpus Caraúbas de 10 para 16 vagas, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 01 de março de 2016.

Edna Lúcia Rocha da Linhares
Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001446/2016-57 trata de um pedido de afastamento do professor **Pedro Felipe Martins Pone**, lotado Câmpus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Letras, área de concentração Estudos do Discurso e do texto** na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte UERN, Pau dos Ferros /RN

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 3 anos, a partir de 01 de julho de 2016, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade. (Folha 002)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração da Diretora do Câmpus Caraúbas que na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 26).

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folha 04).

CONSIDERANDO Termo de compromisso do solicitante (folha 013).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO Aumento do quantitativo de vagas para professor substituto para o Câmpus de Caraúbas de 10 para 16, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado. Conforme relatado pela Diretora do Câmpus de Caraúbas (folha 26).

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do **Pedro Felipe Martins Pone** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar doutorado em **Letras, área de concentração Estudos do Discurso e do texto** na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Pau dos Ferros /RN, a partir de 01 de julho de 2016. Podendo ser renovado, anualmente, até maio de 2019, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

Mossoró (RN), 10 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.001446/2016-57

Interessado: Pedro Felipe Martins Pone

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **PEDRO FELIPE MARTINS PONE**, siape 2145337, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade cursar Doutorado em Letras, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Natal-RN, no período de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 26), a disponibilidade de código de vaga a ser utilizado para a contratação de professor substituto, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do Campus.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Caraúbas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 21 e 26, 27 e 28, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Pedro Felipe Martins Pone, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 104/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Pedro Felipe Martins Pone**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

032
9

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Pedro Felipe Martins Pone** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Letras na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Pau dos Ferros-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e Relatório do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

**Servico Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.001574/2016-93

Cadastrado em 22/02/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

WENDEL SILVA CABRAL

Environ:

wendel.cabral@ufersa.edu.br

Identificador:

2089358

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR O DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.20)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa

Arquivista

Mat. SIAPE 2177795

Observação:

2

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
22/02/2016	SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - CARAÚBAS (11.01.29.03)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2016 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.inst1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.001574/2016 - 93
Interessado: Wendel Silva Cabral
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor Wendel Silva Cabral, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 2ª Reunião ordinária do Campus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 09 de março de 2016, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado do Senhor Wendel Silva Cabral, por unanimidade (quarenta e nove votos), dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata. Registra-se que esta aprovação está em consonância com o memorando Nº35/2016 da PROGEPE que aumentou o quantitativo de vagas para professor substituto deste Câmpus Caraúbas de 10 para 16 vagas, permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 16 de março de 2016.

Edna Lúcia Rocha da Linhares
Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001574/2016-93 trata de um pedido de afastamento do professor **Wendel Silva Cabral**, lotado Câmpus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em **Engenharia de Transporte**, área de concentração Infraestrutura de Transporte na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza/CE.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 2 anos, a partir de 15 de maio de 2016, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade. (Folha 021)

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração da Diretora do Câmpus Caraúbas que na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 09 de março de 2016 foi deliberada favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 23).

CONSIDERANDO justificativa de requerimento para o afastamento para cursar doutorado apresentado (folhas 07 e 08).

CONSIDERANDO Aumento do quantitativo de vagas para professor substituto para o Câmpus de Caraúbas de 10 para 16, (Memorando Nº 35/2016 PROPEGE) permitindo a ampliação dos afastamentos para cursar doutorado. Conforme relatado pela Diretora do Câmpus de Caraúbas (folha 23).



53

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do **Profº Wendel Silva Cabral** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar doutorado em **Engenharia de Transporte**, área de concentração Infraestrutura de Transporte na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza/CE, a partir de 15 de maio de 2016. Podendo ser renovado por mais um ano, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

]Mossoró (RN), 21 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.001574/2016-93

Interessado: Wendel Silva Cabral

Assunto: Requerimento de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **WENDEL SILVA CABRAL**, siape 2089358, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade cursar Doutorado em Engenharia de Transportes, na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza-CE, no período de 15 de maio de 2016 a 14 de maio de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 23), a disponibilidade de código de vaga a ser utilizado para a contratação de professor substituto, uma vez que houve aumento no quantitativo das vagas para Professor Substituto do referido Campus,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

em conformidade com o Memorando nº 35/2016-PROGEPE, o que permitiu a ampliação dos afastamentos para pós-graduação.

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Caraúbas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls 23, 32 e 33, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Wendel Silva Cabral, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 29 de março de 2016.


Ananayra Mivella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

036
Q

Memorando nº 151/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 04 de abril de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN, CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Wendel Silva Cabral**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

037
G

Mossoró, 04 de abril de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Wendel Silva Cabral** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.000121/2014-99



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 21/01/2014

Nome(s) do Interessado(s):

ALESSANDRA MIRANDA MENDES SOARES (021.266.854-46)

Identificador:

1975594

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

QUALIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA UFPB

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

RAFAEL DA SILVA ARAUJO

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/01/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
14/02/14	Carta - Reitoria		
14/12/14	Campus Angicos		
05/01/16	DC E TH - Angicos		
	UFERSA / PROCESSO / DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso no sistema de gerenciamento. Mês 01/2015 Assessoria de Administração - UFERSA (Assinatura: SIAPE 1976254)		UFERSA / PROCESSO / DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso no sistema de gerenciamento. 05/01/16 Marcos Vinícius Herdeiro Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 033/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para
qualificação da servidora docente
Alessandra Miranda Mendes Soares.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000121/2014-99;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Alessandra Miranda Mendes Soares, no período de 7 de abril de 2015 a 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

Processo Nº 23091.000121/2014-99

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Alessandra Miranda Mendes Soares

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.000121/2014-99, a docente Alessandra Miranda Mendes Soares, professora deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal da Paraíba.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 20 (vinte) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento da docente Alessandra Miranda Mendes Soares pelo período de 7 de abril de 2016 à 6 de abril de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Chefe do DCETH Angicos
Portaria UFERSA/GAB. Nº 1552/2014



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

Processo N° 23091.000121/2014-99

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Alessandra Miranda Mendes Soares

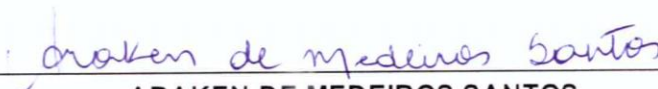
RELATÓRIO

1. No presente Processo N° 23091.000121/2014-99, a docente Alessandra Miranda Mendes Soares, professora deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal da Paraíba.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 20 (vinte) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento da docente Alessandra Miranda Mendes Soares pelo período de 7 de abril de 2016 à 6 de abril de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.



ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS

Chefe do DCETH Angicos

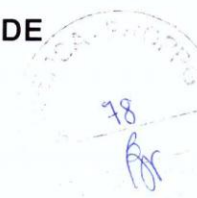
Portaria UFERSA/GAB. N° 1552/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**



CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000121/2014-99 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Alessandra Miranda Mendes Soares**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento (folha 14);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula da docente **Alessandra Miranda Mendes Soares** como aluna de doutorado, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPB (folha 68);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Alessandra Miranda Mendes Soares** (folha 78);

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017**, da servidora docente **Alessandra Miranda Mendes Soares**, de suas atividades na UFRSA, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.


Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000121/2014-99

Interessado: Alessandra Miranda Mendes Soares

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **ALESSANDRA MIRANDA MENDES SOARES**, siape 1975594, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas-DCETH, do Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Educação, na *Universidade Federal da Paraíba (UFPB)*, em João Pessoa-PB, no período de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folhas 75 e 77), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o DCETH, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 75 e 77, 78 e 79, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Alessandra Miranda Mendes Soares, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 118/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Alessandra Miranda Mendes Soares**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

083
f

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Alessandra Miranda Mendes Soares** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Educação na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas Tecnológicas e Humanas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

**Serviço Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.006547/2014-56

Cadastrado em 12/12/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ANDRE LUIZ SENA DA ROCHA

E-mail:

andre.rocha@ufersa.edu.br

Identificador:

1859924

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Criado Por:

FILEMON FERNANDES FERMON

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
12/12/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)
20/01/15	Financieiro Pereira - Rectoria
18/12/15	Campus Pau dos Ferros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 007/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação
do servidor docente André Luiz Sena da
Rocha.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.006547/2014-56;

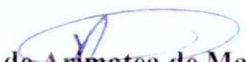
CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente André Luiz Sena da Rocha, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
CAMPUS PAU DOS FERROS**

Processo: nº 23091.006547/2014-56

Interessado: Professor André Luiz Sena da Rocha

Assunto: Renovação do período de afastamento para Doutorado

RELATÓRIO

1. No presente processo o servidor docente ANDRÉ LUIZ SENA DA ROCHA requer seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período de 01 março 2016 a 28 de fevereiro de 2017, com o objetivo de concluir o Doutorado em Administração;
2. O processo está devidamente instruído com as peças discriminadas no requerimento;
3. Submetido o referido processo à apreciação da 01ª Reunião Extraordinária Acadêmica de 2016, do *Campus* Pau dos Ferros, realizada dia 04 de fevereiro de 2015, o mesmo foi deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento para o referido servidor.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 08 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Alexsandro Pereira Lima
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.006547/2014-56 trata do pedido renovação de afastamento do professor **André Luiz Sena da Rocha**, pertencente ao Câmpus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos ferros, com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, por um período de um ano, a partir de 01 de março de 2016 (folha 038), podendo ser solicitado pedido de renovação por igual período (folha 002).

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do Diretor do Câmpus da UFERSA em Pau dos Ferros, que na 1ª Reunião Extraordinária de 2016 do Campus deliberou favoravelmente a saída do professor para cursar doutorado (folhas 049),

CONSIDERANDO que é utilizado um código de vaga de substituto disponibilizado para a vaga, de acordo com o Diretor Geral do Câmpus Pau dos Ferros (folha 029),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a justificativa para renovação de afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 040),

CONSIDERANDO o relatório de acompanhamento (folha 042),

CONSIDERANDO Declaração de matrícula e histórico no supracitado curso de Pós-Graduação (folhas 044 e 045),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do Profº **André Luiz Sena da Rocha**, com a finalidade de cursar doutorado em Administração na UFRN, em Natal, RN, pelo período de um ano a partir de 01 de março de 2016.

Mossoró (RN), 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.006547/2014-56

Interessado: André Luiz Sena da Rocha

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **ANDRÉ LUIZ SENA DA ROCHA**, siape 1859924, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Administração, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 29), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 49, 51 e 52, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor André Luiz Sena da Rocha, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 110/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **André Luiz Sena da Rocha**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



055
q

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **André Luiz Sena da Rocha** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004843/2013-31



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 07/11/2013

Nome(s) do Interessado(s):

BRUNO RODRIGO SIMAO (011.741.734-32)

Identificador:

2773653

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (11.01.01.04.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

Antônio Francisco Pereira
Chefe de Serviço de Protocolo-UFERSA
SIAPE 0396246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/11/2013	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
05/12/13	Rochel - Retorno		
23/02/15	Fanielle Pereira - Retorno		
UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês 05/2015 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. 03/12/14 Marcus Vinicius Herculano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 063/2015, de 06 de março de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Rodrigo Simão.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 06 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.004843/2013-31;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Rodrigo Simão, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 06 de março de 2015.


José de Arimateia de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 23/02/16

A RENOVACÃO DO AFASTAMENTO DO REQUERENTE FOI APROVADA NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DECAT DE 2016. HÁ UMA VAGA PREVISTA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO E O PROF. BRUNO RODRIGO SIMÃO IRÁ PARA O SEU TERCEIRO ANO DE DOUTORADO.

Rodrigo Nogueira de Codes

OBSERVAÇÃO:

Rodrigo Nogueira de Codes
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
Mat. SIAPE: 1806868



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004843/2013-31 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do profº. **Bruno Rodrigo Simão**, pertencente ao Departamento de Ciência Ambientais e Tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao doutorado em **Zootecnia** na Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” Campus de Jaboticabal-SP.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade, a contar a partir de 01 de março de 2016.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAT (folha 073),

CONSIDERANDO histórico escolar do docente na UNESP (folhas 079),

CONSIDERANDO que há vaga de professor substituto no departamento (folha 073),

CONSIDERANDO pré-projeto de tese apresentado (folhas 81 a 100),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a justificativa para renovação de afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 75),

CONSIDERANDO o relatório de acompanhamento (folhas 077),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a RENOVAÇÃO do afastamento do professor **Bruno Rodrigo Simão** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar seu Doutorado em **Zootecnia** na UNESP, Campus de Jaboticabal-SP, a contar a partir de 01 de março de 2016.

Mossoró (RN), 06 de fevereiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004843/2013-31

Interessado: Bruno Rodrigo Simão

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Bruno Rodrigo Simão**, siape 2773653, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Zootecnia, na *Universidade Estadual Paulista (UNESP)*, em Jaboticabal-SP, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 73), a disponibilidade de professor substituto para assumir as disciplinas do docente afastado, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

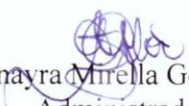


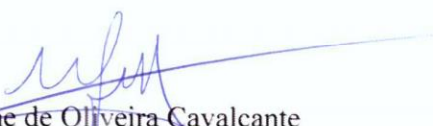
06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 73, 101 e 102, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Bruno Rodrigo Simão, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 107/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Bruno Rodrigo Simão**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

106
@

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Bruno Rodrigo Simão** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Zootecnia na Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Jaboticabal-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

CLAUDIO ANDRES CALLEJAS OLGUIN

E-mail:

claudio.callejas@ufersa.edu.br

Identificador:

1054265

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Criado Por:

LEONARDO MICKAEL DO VALE VASCONCELOS

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
12/11/2014	DIRETORIA PAU DOS FERROS (11.01.36.01)
22/12/14	Cord. Retencao
25/02/16	PROPPG

Leonardo Michael do Vale Vasconcelos
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2118228

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Des 03 / 20 15

Leonardo Micael do Vale Vasconcelos
Assistente em Administração
Mat. SAPE 2118228

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

03/20/15

(Assinatura e Carimbo)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-4000
UFRRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br

Aut. em Administração - UFERSA

NOI. SIAP. 130326



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 011/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação
do servidor docente Claudio Andres
Callejas Olguin.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.005389/2014-17;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Claudio Andres Callejas Olguin, no período de 2º de março de 2015 a 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL

Processo nº 23091.005389/2014-17

Interessado: Servidor Docente Claudio Andrés Callejas Olguín

Assunto: Renovação de Afastamento

RELATÓRIO

1. No processo o servidor docente **Claudio Andrés Callejas Olguín** requer renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 01 de março de 2016 a 29 de julho de 2016, objetivando concluir o Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Ordinária Acadêmica de 2015 da UFERSA Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 07 de dezembro de 2015, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 07 de dezembro de 2015.

GLAYDSON FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Vice-Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005389/2014-17 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Claudio Andrés Callejas Olguin**, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Pau dos Ferros, para conclusão do seu Doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o parecer favorável da direção geral do Câmpus Pau dos Ferros, conforme deliberação da Assembleia Acadêmica na sua Sexta Reunião Ordinária de 2015, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Claudio Andrés Callejas Olguin** (folha 22);

CONSIDERANDO o relatório semestral de acompanhamento das atividades desenvolvidas no ano de 2015, que afirma terem sido iniciados os processos de conclusão do trabalho de tese (folhas 26, 27);

CONSIDERANDO o histórico escolar, com as atividades e disciplinas cursadas no período do afastamento (folha 28);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de março de 2016 a 29 de julho de 2016**, do servidor docente **Claudio Andrés Callejas Olguin**, de suas atividades na UFERSA, para conclusão do seu Doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 26 de fevereiro de 2016.


Profa. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005389/2014-17

Interessado: Cláudio Andrés Callejas Olguin

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **CLÁUDIO ANDRES CALLEJAS OLGUIN**, siape 1054265, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 01 de março de 2016 a 29 de julho de 2016.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 22), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

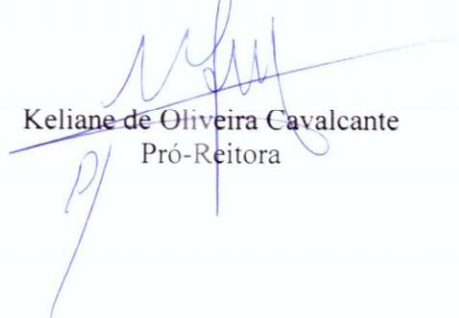
06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 22, 29 e 30, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Cláudio Andres Callejas Olguin, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 109/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Claudio Andrés Callejas Olguin**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



034
G

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Claudio Andrés Callejas Olguin** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



SUTIC
Società Unita Tecnica Industriale

1

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2014 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 010/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação
do servidor docente Claudio de Souza
Rocha.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.006609/2014-20;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Claudio de Souza Rocha, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL**

Processo Nº: 23091.006609/2014-20

Interessado: Servidor Docente CLÁUDIO DE SOUZA ROCHA

Assunto: Renovação de Afastamento

RELATÓRIO

1. No presente processo o servidor docente **Cláudio de Souza Rocha** requer a renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 29 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2017, objetivando continuar o Doutorado Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento;
2. O processo está devidamente instruído com as peças discriminadas no requerimento;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 1ª Reunião Ordinária Acadêmica 2016 da Ufersa, Câmpus Pau dos Ferros, realizada em 23 de fevereiro de 2016, foi esse deliberado e recebeu votação favorável, com seis abstenções e um voto contrário a renovação do afastamento do servidor supracitado.
4. O afastamento não implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este *Campus*.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 23 de fevereiro de 2016.


ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.006609/2014-20 trata de um pedido de afastamento do professor **Claudio de Souza Rocha**, pertencente ao Câmpus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos ferros, com a finalidade de cursar doutorado Multi-Institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento - DMMDC na Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, BA.

O docente solicita a RENOVAÇÃO do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, por um período de um ano, a partir de 29 de fevereiro de 2016 (folha 026), para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do Diretor Geral do Câmpus da UFERSA em Pau dos Ferros, que na sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2016 foi deliberado favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 37),

CONSIDERANDO que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, de acordo com declarações constatadas nas (folhas 35 e 36),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do Profº **Claudio de Souza Rocha**, com a finalidade de cursar doutorado Multi-Institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento - DMMDC - UFBA, Salvador, BA, pelo período de um ano a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Mossoró (RN), 26 de Fevereiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.006609/2014-20

Interessado: Cláudio de Souza Rocha

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **CLÁUDIO DE SOUZA ROCHA**, siape 2061292, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos Ferros, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Difusão do Conhecimento, na Universidade Federal da Bahia-UFBA, em Salvador-BA, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documentos presentes neste Processo (Folhas 35 e 36), o compromisso firmado por docentes do quadro efetivo do Departamento em assumir as disciplinas do professor Cláudio de Souza Rocha, durante o seu período de afastamento.



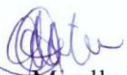
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

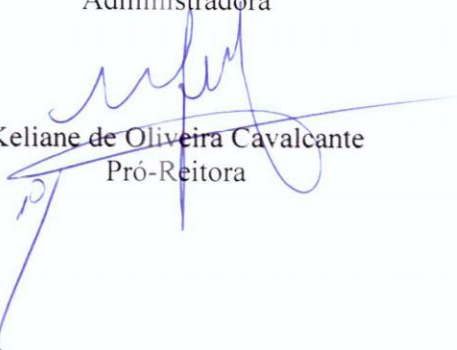
06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Campus Pau dos Ferros, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 37, 38 e 39, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Cláudio de Souza Rocha, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 106/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Claudio de Souza Rocha**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

043
@

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Claudio de Souza Rocha** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Difusão do Conhecimento na Universidade Federal da Bahia, Salvador-BA, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.004676/2013-29



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 30/10/2013

Nome(s) do Interessado(s):

DAVID CUSTODIO DE SENA (946.695.383-49)

Identificador:

1806335

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem:

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (11.01.01.04.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

Antônio Francisco Pereira
Chefe do Serviço de Protocolo-UFERSA
Mat. SIAPE 1806245

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
30/10/2013	PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
11/12/13	Carrel - Reitoria		
23/02/15	Famelli Pereira - Reitoria		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mes 05/2015 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mes 08/2014 (Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 064/2015, de 06 de março de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente David Custódio de Sena.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 06 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.004676/2013-29;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente David Custódio de Sena, no período de 10 de março de 2015 a 09 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 06 de março de 2015.


José de Arimateia de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 23/02/16.

A RENOVACÃO DO AFASTAMENTO DO REQUERENTE FOI APROVADA NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT DE 2016. HÁ UM PROFESSOR SUBSTITUTO E O PROF. DAVID CUSTÓDIO DE SENA IRÁ PARA O SEU TERCEIRO ANO DE DOUTORADO.

Rodrigo Nogueira de Codels.

Rodrigo Nogueira de Codels
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
Mat. S.APE: 1806868

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004676/2013-29 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **David Custódio de Sena**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Mossoró, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, MG.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCAT, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **David Custódio de Sena** (folha 43);

CONSIDERANDO o cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento (folha 55);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente **David Custódio de Sena** como aluno do programa de Doutorado em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, MG (folha 58);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 10 de março de 2016 a 09 de março de 2017**, do servidor docente **David Custódio de Sena**, de suas atividades na UFERSA, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, MG.

Mossoró – RN, 29 de fevereiro de 2016.


Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004676/2013-29

Interessado: David Custódio do Sena

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **David Custódio de Sena**, siape 1806335, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia de Produção, na *Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)*, em Itajubá-MG, no período de 10 de março de 2016 a 09 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 43), a disponibilidade de professor substituto para assumir as disciplinas do docente afastado, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 43, 63 e 64, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor David Custódio de Sena, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 08 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 112/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **David Custodio de Sena**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



068
9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **David Custodio de Sena** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de Itajubá, Itajubá-MG, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.000122/2014-33



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 21/01/2014

Nome(s) do Interessado(s):

ENAI TAVEIRA DA CUNHA (013.018.574-40)

Identificador:

1565646

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO PARA DOUTORADO

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

RAFAEL DA SILVA ARAUJO

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/01/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
21/01/14	Card - Reitoria		
30/12/15	Campus Angicos		
	UFERSA / PROGEPE / DAP Inclusão/alteração nos livros com sucesso na folha de pagamento.		
	UFERSA / PROGEPE / DAP Inclusão/alteração nos livros com sucesso na folha de pagamento.		
	Suzana Gomes de Oliveira Assist. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE: 1976259		
	Marcus Vinicius Herculano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 036/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Enai Taveira da Cunha.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000122/2014-33;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Enai Taveira da Cunha, no período de 03 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

78
77
Br

Processo Nº 23091.000122/2014-33

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Enai Taveira da Cunha

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.000122/2014-33, a docente Enai Taveira da Cunha, professora deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal de Pernambuco.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 18 (dezoito) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário e 17 (dezessete) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento da docente Enai Taveira da Cunha pelo período de 04 de abril de 2016 à 03 de abril de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.

Araken de Medeiros Santos

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS

Chefe do DCETH Angicos

Portaria UFERSA/GAB. Nº 1552/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

78
Bx

O processo 23091.000122/2014-33 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Enai Taveira da Cunha**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife, PE.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a justificativa para a renovação do afastamento (folhas 63, 64) e o relatório semestral de acompanhamento das atividades realizadas no período (folhas 65, 66);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula da docente **Enai Taveira da Cunha** como aluna de doutorado, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE (folha 68);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Enai Taveira da Cunha** (folha 78);

8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 03 de abril de 2016 a 02 de abril de 2017**, da servidora docente **Enai Taveira da Cunha**, de suas atividades na UFERSA, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco– UFPE, Recife, PE.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.


Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000122/2014-33

Interessado: Enai Taveira da Cunha

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **ENAI TAVEIRA DA CUNHA**, siape 1565646, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas-DCETH, do Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Estatística, na *Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)*, em Recife-PE, no período de 03 de abril de 2016 a 02 de abril de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folhas 75 e 77), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o DCETH, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 75 e 77, 78 e 79, respectivamente.

07. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Enai Taveira da Cunha, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 115/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Enai Taveira da Cunha**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

083
9

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Enai Taveira da Cunha** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Estatística na Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas Tecnológicas e Humanas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



001
ASSINATURA



SUTIC
SUPERINTENDÊNCIA
DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

Processo disponível para recebimento com
código de barras

Identificador:

1612618

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Marisa Cristina de Oliveira Leite

Assistente em Administração
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE Nº 2748063

Observação:

Data	Destino	Data	Destino
20/09/2012	PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS (11.01.04)		
20/09/2012	Card - Reitoria		
12/12/12	DCRN		
05/02/15	Card - Reitoria		

UFERSA / PROGEPE / DAP

Inclusão/Ateração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Mat. 15

(Assinatura e carimbo)

Suzana Goretti de Oliveira

Assist. em Administração - UFERSA

Mat. SIAPE 1976259

UFERSA / PRORH / DAP

Inclusão/Ateração realizada com sucesso na folha de pagamento mês 03/2013

(Assinatura e Carimbo)

UFERSA/PROGEPE/DAP

Inclusão/Ateração realizada com

SIPAC | Copyright © 2005-2012 - Superintendência de Informática - UFRN - (84) 3317-8243
sistemas2.ufersa.edu.br

UFRN - (84) 3317-8243

Assinado: Marcus Vinicius Herculano Rocha
Auxiliar em Administração
Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 064/2014, de 28 de março de 2014.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Fabricio de Figueredo Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 28 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.004085/2012-71;

CONSIDERANDO o Artigo 10, inciso V, e o Artigo 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Fabricio de Figueredo Oliveira, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 28 de março de 2014.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Parecer DCEN Nº 002/2016

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para treinamento em nível de Doutorado do docente **Fabício de Figueredo Oliveira**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.004085/2012-71.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da UFERSA que trata das funções da Assembléia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação e que existe professor substituto no DCEN ministrando as disciplinas do docente.

A assembléia departamental realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, deliberou sobre o pedido do docente **Fabício de Figueredo Oliveira**, e se posicionou **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do professor por mais um ano, a contar a partir de 01 de abril de 2016.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2016.


RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004085/2012-71 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Fabício de Figueiredo Oliveira**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Mossoró, para conclusão do seu Doutorado em Matemática pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará-UFC, Fortaleza/CE.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o Plano de Estudos detalhado a ser cumprido durante o período de afastamento (folha 006);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFC, comprovando o rendimento e o vínculo do docente **Fabício de Figueiredo Oliveira** como aluno de doutorado, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFC, Campinas/SP (folhas 64);

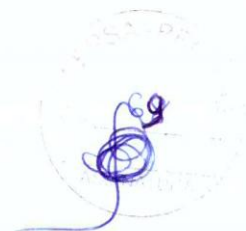
CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCEN, conforme deliberação da Assembleia Departamental em Reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Fabício de Figueiredo Oliveira** (folha 66);

U.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**, do servidor docente **Fabrizio de Figueiredo Oliveira**, de suas atividades na UFERSA, para conclusão do seu Doutorado em Matemática pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará-UFC, Fortaleza/CE.

Mossoró – RN, 29 de fevereiro de 2016.


Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004085/2014-75

Interessado: Fabrício de Figueredo Oliveira

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **FABRÍCIO FIGUEREDO DE OLIVEIRA**, sipe 1612618, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Matemática, na Universidade Federal do Ceará-UFC, em Fortaleza-CE, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 66), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

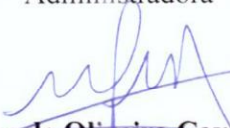
06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 66,68 e 69, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Fabrício de Figueredo Oliveira, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirrella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 117/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Fabício de Figueredo Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

073
Q

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Fabício de Figueredo Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000312/2015-31

Cadastrado em 15/01/2015



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA

E-mail:

fvomat@gmail.com

Identificador:

1059673

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO.

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

TAINARA RODRIGUES LINO

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
02/02/15	Famelle Pereira - Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 016/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Francisco Vieira de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000312/2015-31;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Francisco Vieira de Oliveira, no período de 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos



Processo N° 23091.000312/2015-31

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Francisco Vieira de Oliveira

RELATÓRIO

1. No presente Processo N° 23091.000312/2015-31, o docente Francisco Vieira de Oliveira, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Estadual de Campinas.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 2ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 9 (nove) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 2ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Francisco Vieira de Oliveira pelo período de 15 de março de 2016 à 14 de março de 2017.

Angicos - RN, 24 de fevereiro de 2016.

GEOMAR GALDINO DA SILVA
Chefe interino do DCETH Angicos
Portaria UFERSA/GAB. N° 0090/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000312/2015-31 trata de um pedido de RENOVAÇÃO do afastamento do professor **Francisco Vieira de Oliveira**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – (DCETH), Câmpus Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade cursar doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, São Paulo.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano a partir de 15 de março de 2016, podendo ser renovado por tempo igual ao solicitado de acordo com a necessidade e solicitação do docente, e desde que sejam atendidos os requisitos de renovação de doutorado,

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO parecer favorável do DCETH na sua 2ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016 (folha 044),

CONSIDERANDO que a liberação do docente não irá acarretar prejuízos acadêmicos aos discentes matriculados nas disciplinas que o solicitante ministra, já que há um professor substituto (folha 044),

CONSIDERANDO a justificativa para renovação de afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 034),

CONSIDERANDO o relatório de acompanhamento (folha 039),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO Declaração de matrícula e histórico no supracitado curso de Pós-Graduação (folhas 036 e 037),

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do **Prof Francisco Vieira de Oliveira** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na UNICAMP, a partir de 15 de março de 2016.

Mossoró (RN), 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000312/2015-31

Interessado: Francisco Vieira de Oliveira

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA**, siape 1059673, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, tecnológicas e Humanas – DCETH, no Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Matemática, na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, em Campinas-SP, no período de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 44), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o DCETH (Campus Angicos), como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 44, 45 e 46, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Francisco Vieira de Oliveira, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 113/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Francisco Vieira de Oliveira**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

OSO
Q

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Francisco Vieira de Oliveira** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas, Ambientais e Tecnológicas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000109/2014-84



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 20/01/2014

Nome(s) do Interessado(s):

JACKSON DE BRITO SIMOES (036.171.484-09)

Identificador:

1997927

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

Marisa Cristina de O. Leite
UFERSA - Assist. em Administração/DAP
Mat. SIAPE 2748063

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
20/01/2014	CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)		
18/03/16	CPPD		
UFERSA / PROGEPE / DAP Inclusão/Mutação realizada com sucesso na folha de pagamento. 18/03/2015 Marisa Cristina de Oliveira (Assistente em Administração - UFERSA) Mat. SIAPE 1976259		UFERSA / PROGEPE / DAP Inclusão/Mutação realizada com sucesso na folha de pagamento. 18/03/2015 Marcos Vinícius Herculano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 075/2015, de 31 de março de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Jackson de Brito Simões.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 31 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000109/2014-84;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Jackson de Brito Simões, no período de 25 de abril de 2015 a 24 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 31 de março de 2015.

José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.000109/2014 - 84

Interessado: Jackson de Brito Simões

Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor Jackson de Brito Simões, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 1ª Reunião ordinária do Campus Caraúbas do ano de 2016, realizada no dia 04 de fevereiro, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento do Docente para cursar doutorado. Assim foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovado o afastamento no País para cursar doutorado do Senhor Jackson de Brito Simões, por trinta votos a favor da renovação do afastamento, dois votos contra e onze abstenções, dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 11 de fevereiro de 2016.

Edna Lúcia Rocha da Linhares
Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN

Edna Lúcia da Rocha Linhares
Diretora do Campus Caraúbas
Portaria UFERSA/GAB nº 204/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



CONSIDERANDO relatório de exame de qualificação apresentado pelo professor (folha 155).

CONSIDERANDO parecer de desempenho do professor pelo orientador (folha 157).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** do afastamento do **Profº Jackson de Brito Simões**, pelo período de 5 meses, com a finalidade de concluir seu doutorado em Ciências Engenharias de Materiais, na UFCG, em Campina Grande, Paraíba, a contar a partir de 25 de abril de 2016.

Mossoró (RN), 11 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000109/2014-84 trata de um pedido de RENOVAÇÃO do afastamento do professor **Jackson de Brito Simões**, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Engenharias de Materiais, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, Paraíba.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 5 meses, a contar a partir de 25 de abril de 2016 (folha 151), para a conclusão do estudo de Doutorado na supracitada Universidade, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração da Diretora do campus Caraúbas, que na 1ª Reunião Ordinária do referido Câmpus realizada em 04 de fevereiro de 2016 foi deliberada de forma favorável a renovação do afastamento do supracitado professor para cursar o seu doutorado (folha 168),

CONSIDERANDO matrícula e histórico escolar do docente no curso de pós-graduação (folhas 159 e 160),

CONSIDERANDO justificativa para renovação de afastamento (folhas 153 e 154).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto Campus Caraúbas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 168, 173 e 174, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Jackson de Brito Simões, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 17 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000109/2014-84

Interessado: Jackson de Brito Simões

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **JACKSON DE BRITO SIMÕES**, siape 1997927, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Caraúbas, com a finalidade de concluir curso de Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, na Universidade Federal de Campina Grande-UFCG, em Campina Grande-PB, no período de 25 de abril a 24 de setembro de 2016.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 170), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 105/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Jackson de Brito Simões**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

J78
9

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Jackson de Brito Simões** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Relatório do Campus Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

**Serviço Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.006430/2014-72

Cadastrado em 10/12/2014



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/OR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

LUCAS LUCIO GODEIRO

E-mail:

...

Identificador:

1994956

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
10/12/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
22/12/14	Coord. - Reitoria

Data	Destino
	UFERSA/PROGEPE/DAP
	Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 03 / 20 15	
	(Assinatura e Carimbo)
	Marcos Vinícius Hermilando Duarte
	Aux. em Administração - UFERSA
	Mel. SIAPE 0336254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 020/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação
do servidor docente Lucas Lúcio Godeiro.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.006430/2014-72;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Lucas Lúcio Godeiro, no período de 2º de março de 2015 a 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 17/03/2016

Pedido de renovação do docente aprovado na 2ª Reunião Ordinária da Assembleia Departamental realizada no dia 17/03/2016. Aprovada pela maioria dos votos, constando de 53 votos favoráveis, nenhum contrário e 01 abstenção.

OBSERVAÇÃO:

Lucia Brenner B. Miranda

Lucia Brenner B. Miranda
Professora
DACs/UFERSA

Mat. SIAPE: 1434542



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.006430/2014-72 trata do pedido de renovação do afastamento do professor **Lucas Lúcio Godeiro**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DCAS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Economia, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB.

O docente solicita renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 033), a contar de 01 de março de 2016.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dele em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAS que na Assembleia Departamental realizada no dia 17/03/2016 aprovou, por maioria dos votos, a renovação do afastamento do professor (folhas 32).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a RENOVAÇÃO do afastamento do professor **Lucas Lúcio Godeiro** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, por mais um ano, com a finalidade de curar Doutorado em Economia, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa, PB. Início da renovação a partir de 01 de março de 2016 até 01 de março de 2017. Podendo ser renovado, anualmente, até março de 2019, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

Mossoró – RN, 23 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.006430/2014-72

Interessado: Lucas Lúcio Godeiro

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **LUCAS LÚCIO GODEIRO**, siape 1994956, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Economia, na *Universidade Federal da Paraíba (UFPB)*, em João Pessoa-PB, no período de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, informamos que há disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 32, 36 e 37, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Lucas Lúcio Godeiro, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 28 de março de 2016.

Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 04 de abril de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Lucas Lúcio Godeiro** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Economia na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.000669/2013-58



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 14/02/2013

Nome(s) do Interessado(s):

LUIZA HELENA FELIX DE ANDRADE (619.528.503-04)

Identificador:

1526099

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CAPACITAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Unidade de Origem:

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (11.01.01.04.01)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Marisa Cristina de Oliveira Leite

Assistente em Administração
Universidade Federal do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 2748063**Observação:****MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
14/02/2013	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
08/03/2013	Card - Retenir		
20/03/14	Card - Retenir		
22/01/15	DCEN		
05/02/15	Card - Retenir		
25/02/16	DCEN		
01/03/16	Card - Acom		
18/03/16	CPPD		
	UFERSA / PROGEPE / DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na base de pagamento.		
	Marcus Vinícius Hercúlio Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254		
	(Assinatura e Carimbo)		
	Assistente em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 1976259		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 041/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora Luiza Helena Félix de Andrade.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000669/2013-58;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora Luiza Helena Félix de Andrade, no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Parecer DCEN Nº 005/2016

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para treinamento em nível de Doutorado da docente **Luiza Helena Félix de Andrade**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.000669/2013-58.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da UFERSA que trata das funções da Assembleia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação e que existe professor substituto no DCEN ministrando as disciplinas da docente.

A assembleia departamental realizada no dia 08 de março de 2016, deliberou sobre o pedido da docente **Luiza Helena Félix de Andrade**, e se posicionou **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento da professora por mais um ano, a contar de 01 de abril de 2016.

Mossoró-RN, 08 de março de 2016.

Prof. Dr. Rafael Castelo Guedes Martins
Chefe do DCEN
Portaria UFERSA/GAB Nº 0336/2015


RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000669/2013-58 trata de um pedido de RENOVAÇÃO do afastamento integral da profª. **Luiza Helena Félix de Andrade**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia de Teleinformática na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza - CE.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de 01 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO que suas disciplinas de responsabilidade da requerente serão ministradas por professor substituto (folha 069),

CONSIDERANDO Histórico escolar da UFC constando as disciplinas cursadas pela docente no ano de 2015 (folha 066),

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCEN (folha 069),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a RENOVAÇÃO do afastamento da Profª Luiza Helena Félix de Andrade de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de cursar seu Doutorado em Engenharia de Teleinformática na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, a contar a partir de 01 de abril de 2016.

Mossoró (RN), 10 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000669/2013-58

Interessado: Luíza Helena Félix de Andrade

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **LUÍZA HELENA FÉLIX DE ANDRADE**, siape 1526099, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia de Teleinformática, na Universidade Federal do Ceará-UFC, em Fortaleza-CE, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 69), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 69,71 e 72, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Luíza Helena Félix de Andrade, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 17 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 101/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Luiza Helena Félix de Andrade**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

076
@

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Luiza Helena Félix de Andrade** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Teleinformática na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000524/2014-38



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 17/02/2014

Nome(s) do Interessado(s):

MARIA JOSICLEIDE FELIPE GUEDES (042.779.604-05)

Identificador:

1887789

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/02/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
20/02/14	Coord. Retorno		
21/02/15	Famelli Pereira Retorno		
26/01/16	DCAT		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Matheus Vinícius Herculano Rocha
Auxiliar em Administração

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Marcos Vinícius Bezerra de Medeiros
(Assessoria de Tecnologia da Informação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 043/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Maria Josicleide Felipe Guedes.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000524/2014-38;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Maria Josicleide Felipe Guedes, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.br

3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 23/04/16

A RENOVACÃO DO AFASTAMENTO DA REQUERENTE FOI APROVADA NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DECAT DE 2016. HÁ UM PROFESSOR SUBSTITUTO E A PROFA. MARIA JOSILEIDE FELIPE GUEDES IRA' PARA O SEU TERCEIRO ANO DE DOUTORADO.

Rodrigo Nogueira de Codel

Rodrigo Nogueira de Codel
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
Mat. SIAPE: 1806868

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000524/2014-38 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento da professora **Maria Josicleide Felipe Guedes**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Recursos Naturais na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 12 meses, a partir de 01 de março de 2016, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do chefe de Departamento com parecer favorável do DCAT citado na 1ª Reunião Ordinária de 2016 (folha 038),

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula e histórico escolar da discente na UFCG (folhas 039 e 044),

CONSIDERANDO que há um professor substituto (folha 38),

CONSIDERANDO a justificativa para renovação de afastamento para cursar Pós-Graduação (folha 37),

CONSIDERANDO o relatório de desempenho (folha 078),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** de afastamento da Profª Maria Josicleide Felipe Guedes, pelo período de um ano, com a finalidade de continuidade ao doutorado em Recursos Naturais na UFCG, Campina Grande, PB, a contar a partir de 01 de março de 2016.

Mossoró (RN), 26 de janeiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000524/2014-38

Interessado: Maria Josicleide Felipe Guedes

Assunto: Requerimento de renovação de afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **MARIA JOSICLEIDE FELIPE GUEDES**, siape 1887789, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Recursos Humanos, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em Campina Grande-PB, no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

1 - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 38), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas da docente afastada,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 38, 80 e 81, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Maria Josicleide Felipe Guedes, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 07 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 108/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Maria Josicleide Felipe Guedes**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

085
g

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pela Professora **Maria Josicleide Felipe Guedes** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Recursos Naturais na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000410/2013-15



Processo disponível para recebimento em
código de barras

Cadastrado em 23/01/2013

Nome(s) do Interessado(s):

NAPIE GALVE ARAUJO SILVA (615 421.303-44)

Identificador:

1541567

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DIFERENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO (CURSOS E INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (11.01.01.04)

Criado Por:

JOAO CARLOS BERNARDO DE LIMA

Observação:

João Carlos Bernardo de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista/Chefe do SERCOM
SIAPE: 1928859

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/01/2013	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
13/01/14	Coord - Retorno		
11/09/14	DACS		
28/01/15	PROGEPE		
23/02/15	Famille Pereira - Retorno		
15/03/16	DACS		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

Mês 05/2015

Assinatura de Marcos Vinícius Heráclito Rocha
Auxiliar em Administração
Mat. SIAPE: 0356254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 065/2015, de 06 de março de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Napiê Galvê Araújo Silva.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 06 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000410/2013-15;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Napiê Galvê Araújo Silva, no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 06 de março de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 127 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () NÃO APROVO: ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: **Data de aprovação:** 17/03/2016

Renovação de apartamento do servidor docente aprovada pela maioria dos votos, constando de 53 votos favoráveis, nenhum contrário e 01 abstenção. Aprovado na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2016 da Assembleia Departamental, realizada no dia 17/03/2016 às 10:30.

OBSERVAÇÃO:

Ana Lucia Brenner B. Miranda
Ana Lucia Brenner B. Miranda
Professora
DACS/UFERSA

Mat. SIAPE: 1434542



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000410/2013-15 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Napiê Galvê Araújo Silva**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DCAS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal-RN.

O docente já cursou 48 meses de doutorado, havendo cursado todas as disciplinas e a qualificação, necessitando sua liberação para conclusão de sua Tese (Folha 223).

O docente solicita RENOVAÇÃO do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de três meses, a contar de 01 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado.

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dela em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAS (folha 225).

CONSIDERANDO a justificativa da prorrogação por mais três meses (01/04/2016 a 01/07/2016) descrita pelo docente (folha 226),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Napiê Galvê Araújo Silva** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de três meses, com a finalidade concluir o curso de Doutorado em Ciências Sociais na UFRN, a contar a partir de 01 de abril de 2016.

Mossoró – RN, 23 de março de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000410/2013-15

Interessado: Napiê Galvê Araújo Silva

Assunto: Renovação de Afastamento

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Napiê Galvê Araújo Silva**, Matrícula SIAPE 1541567, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACS), do Câmpus de Mossoró, com a finalidade de concluir o Doutorado em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, pelo período de três meses, a contar de 01 de abril de 2016.

02. Cumpre-nos informar que, de acordo com o planejamento do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, há previsão de contratação de professor substituto para a renovação do epigrafado afastamento, conforme fls. 36.

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 23 de março de 2016.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 127/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 24 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Napiê Galvê Araújo Silva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 24 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Napiê Galvê Araújo Silva** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.000118/2014-75



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 21/01/2014

Nome(s) do Interessado(s):

SAMEA VALENSCA ALVES BARROS (028.122.424-26)

Identificador:

1848243

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

RAFAEL DA SILVA ARAUJO

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/01/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
17/02/14	Coord - Reitoria		
15/12/15	DC ETH - Angicos		
UFERSA / PROGEPE / DAP Inclusão/Alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Ass: 12/15 (Assinatura e carimbo) Suzana Gorette de Oliveira Assist. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 1976259		Marcus Vinícius Herculano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 044/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Sâmea Valensca Alves Barreto.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000118/2014-75;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Sâmea Valensca Alves Barreto, no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

162

161

Processo N° 23091.000118/2014-75

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Samea Valensca Alves Barros

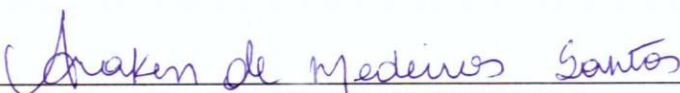
RELATÓRIO

1. No presente Processo N° 23091.000118/2014-75, a docente Samea Valensca Alves Barros, professora deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para conclusão do curso de doutorado na Universidade Federal de Campina Grande.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento da docente Samea Valensca Alves Barros pelo período de 01 de abril de 2016 à 31 de março de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.



ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS

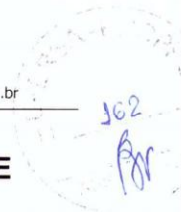
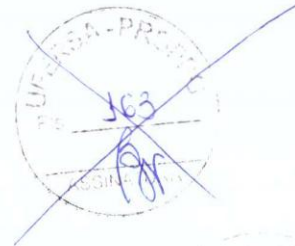
Chefe do DCETH Angicos

Portaria UFERSA/GAB. N° 1552/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000118/2014-75 trata de um pedido de afastamento/renovação da servidora docente **Samea Valensca Alves Barros**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, para conclusão de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de afastamento (folha 158);

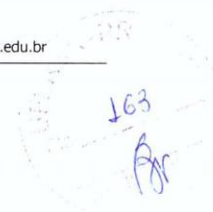
CONSIDERANDO a certidão de matrícula da docente **Samea Valensca Alves Barros** como aluna de doutorado, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFCG, Doutorado em Engenharia Civil da UFC (folha 126);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Samea Valensca Alves Barros** (folha 162);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**, da servidora docente **Samea Valensca Alves Barros**, de suas atividades na UFERSA, para conclusão de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande, PB.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.


Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000118/2014-75

Interessado: Samea Valensca Alves Barros

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **SAMEA VALENSCA ALVES BARROS**, siape 1848243, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas-DCETH, do Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, na *Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)*, em Campina Grande-PB, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição da interessada, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folhas 159 e 161), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas da docente afastada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o DCETH, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 159 e 161, 162 e 163, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pela Professora Samea Valensca Alves Barros, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 114/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, da professora **Samea Valensca Alves Barros**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pela Professora **Samea Valensca Alves Barros** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas Tecnológicas e Humanas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.005525/2014-79

Cadastrado em 14/11/2014



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

SIMEAO TARGINO DA SILVA

E-mail:

simeaotargino@ufersa.edu.br

Identificador:

1806429

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

Criado Por:

MARIA APARECIDA VITO DA SILVA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/11/2014	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)		
16/01/15	Coord - Retorno		

UFERSA / PROGEPE / DAP
Inclusão/Alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.
16/01/2015
(Assinatura de Cássia)
Assst. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 1976259



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 026/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Simeão Targino da Silva.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.005525/2014-79;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Simeão Targino da Silva, no período de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Parecer DCEN Nº 003/2016

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para treinamento em nível de Doutorado do docente **Simeão Targino da Silva**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.005525/2014-79.

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o Art. 177 do Regimento Geral da UFERSA que trata das funções da Assembléia Departamental;

CONSIDERANDO a documentação apresentada para renovação e que existe professor substituto no DCEN ministrando as disciplinas do docente.

A assembléia departamental realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, deliberou sobre o pedido do docente **Simeão Targino da Silva**, e se posicionou **FAVORÁVEL** a renovação do afastamento do professor por mais um ano, a contar a partir de 01 de abril de 2016.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2016.

RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
Chefe do DCEN
SIAPE 2752035



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005525/2014-79 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Simeão Targino da Silva**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Mossoró, para continuar cursando Doutorado em Matemática pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas/SP.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a relação de atividades e o cronograma de desenvolvimento a ser cumprido durante o período de afastamento (folha 007);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar, emitido pela Diretoria Acadêmica da UNICAMP, comprovando o rendimento e o vínculo do docente **Simeão Targino da Silva** como aluno de doutorado, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Matemática da UNICAMP, Campinas/SP (folhas 33, 34);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCEN, conforme deliberação da Assembleia Departamental em Reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Simeão Targino da Silva** (folha 35);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**, do servidor docente **Simeão Targino da Silva**, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando Doutorado em Matemática pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas/SP.

Mossoró – RN, 29 de fevereiro de 2016.


Profa. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005525/2014-79

Interessado: Simeão Targino da Silva

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **SIMEÃO TARGINO DA SILVA**, siape 1806429, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Matemática, na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, em Campinas-SP, no período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

1 - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 35), a disponibilidade de professor substituto contratado responsável em dar continuidade às aulas das disciplinas do docente afastado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 35,37 e 38, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Simeão Targino da Silva, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 116/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Simeão Targino da Silva**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

042
G

Mossoró, 21 de março de 2016.

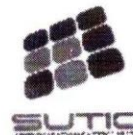
PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Simeão Targino da Silva** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)

**Servicio Público Federal**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000678/2013-49

Cadastrado em 14/02/2013



Processo disponível para recebimento com código de barras

Nome(s) do Interessado(s):

VICTOR DE PAULA BRANDAO AGUIAR (991.095.733-72)

Identificador:

1551469

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

Assunto do Processo:
022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

Assunto Detalhado:
SOLICITA AFASTAMENTO NO PAIS PARA CURSAR DOUTORADO

Unidade de Origem:

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (11.01.01.04)

Criado Por:

JOAO CARLOS BERNARDO DE LIMA

Observação:

1

João Carlos Bernardo de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista/Chefe do SERCOM
SIAPE 1926859

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
14/02/2013	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
08/03/2013	Carol - Betânia
23/02/15	Famille Pereira - Ritoria

Data	Destino
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
05/05/15	Marcus Vinícius Heróclano Rocha Auxiliar em Administração Mat. SIAPE: 0396254

(Assinatura e Carimbo)

Marcus Vinícius Heróclano Rocha
Assistente Administrativo - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



3. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

CPPD (Docente):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

APROVO: () **NÃO APROVO:** ()

Data: / /

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DEPARTAMENTO/SETOR:

1. Justificativa para nova liberação do(a) requerente: Data de aprovação: 23/02/16

A RENOVACÃO DO AFASTAMENTO DO REQUERENTE FOI APROVADA NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAT DE 2016. HÁ UMA VAGA PREVISTA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO E O PROF. VICTOR DE PAULA BRANDÃO AGUIAR IRÁ PARA O SEU QUARTO ANO DE DOUTORADO.

Rodrigo Nogueira de Codes

OBSERVAÇÃO:

Rodrigo Nogueira de Codes
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
Mat. SIAPE: 1806868



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 066/2015, de 06 de março de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para
qualificação do servidor docente Víctor
de Paula Brandão Aguiar.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 06 de março,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000678/2013-49;

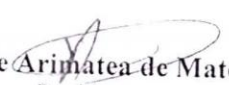
CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Víctor de Paula Brandão Aguiar, no período de 02 de abril de 2015 a 1º de abril de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 06 de março de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000678/2013-49 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Victor de Paula Brandão Aguiar**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza - CE.

O docente solicita a prorrogação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade, a contar a partir de 02 de abril de 2016.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO parecer favorável do DCAT na sua 1ª Reunião Ordinária de 2016 ocorrida em 23 de fevereiro de 2016 (folha 115),

CONSIDERANDO que há uma vaga prevista para contratação de um professor substituto (folha 115),

CONSIDERANDO pré-projeto de tese apresentado (folhas 116 a 124),

CONSIDERANDO a justificativa para renovação de afastamento para cursar Pós-Graduação (folhas 125 a 129),

CONSIDERANDO o relatório de acompanhamento (folhas 130 a 132),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



CONSIDERANDO Declaração de matrícula e histórico no supracitado curso de Pós-Graduação (folhas 134 e 135),

CONSIDERANDO que o docente qualificou sua Tese de Doutorado na data de 28 de janeiro de 2016 (folha 136)

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL A RENOVAÇÃO** do afastamento do Prof^o Victor de Paula Brandão Aguiar de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, com a finalidade de finalizar seu curso de Doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará (UFC), em Fortaleza – CE, a contar a partir de 02 de abril de 2016.

Mossoró (RN), 27 de fevereiro de 2016.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Processo: 23091.000678/2013-49

Interessado: Victor de Paula Brandão Aguiar

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Victor de Paula Brandão Aguiar**, siape 1551469, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Elétrica, na *Universidade Federal do Ceará (UFC)*, em Fortaleza-CE, no período de 02 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 115), a disponibilidade de contratação de professor substituto para assumir as disciplinas do docente afastado, conforme Plano Anual de Qualificação e Formação do docente do DCAT para o ano de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do país da docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 115, 147 e 148, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Victor de Paula Brandão Aguiar, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 120/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Victor de Paula Brandão Aguiar**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

153
Q

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Victor de Paula Brandão Aguiar** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Lígia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.000123/2014-88



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 21/01/2014

Nome(s) do Interessado(s):

WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR (790.769.554-68)

Identificador:

1792275

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO - QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

RAFAEL DA SILVA ARAUJO

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/01/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
17/02/14	Caré - Reitoria		
14/12/12	Deleção - Angicos		
30/12/15	Angicos		
		UFRSA / PROGEVE / DAP #Inclusão/Alteração realizada com sucesso no sistema de gerenciamento. Fls. 001 15 (Assinatura de Oliveira) Assist. em Administração - UFRSA Mat. SIAPE 1976259	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 045/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Wellington Barbosa do Nascimento Júnior.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000123/2014-88;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Wellington Barbosa do Nascimento Júnior, no período de 07 de abril de 2015 a 06 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.


José de Arimatea de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos



Processo Nº 23091.000123/2014-88

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Wellington Barbosa do Nascimento Júnior

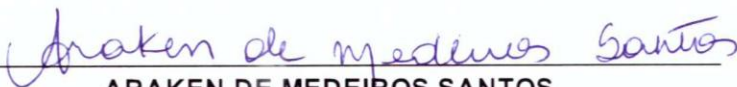
RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.000123/2014-88, o docente Wellington Barbosa do Nascimento Júnior, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 19 (dezenove) votos favoráveis e 17 (dezessete) abstenções.
3. Cabe salientar que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 1ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Wellington Barbosa do Nascimento Júnior pelo período de 07 de abril de 2016 à 06 de abril de 2017.

Angicos - RN, 04 de fevereiro de 2016.



ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS

Chefe do DCETH Angicos

Portaria UFERSA/GAB. Nº 1552/2014

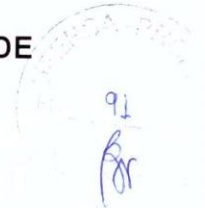


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**



CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000123/2014-88 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Wellington Barbosa do Nascimento Júnior**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Angicos, para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a justificativa para renovação do afastamento, vinculando esta necessidade às atividades de pesquisa e aos experimentos necessários para a obtenção da titulação (folha 83, 84);

CONSIDERANDO o atestado de matrícula do docente **Wellington Barbosa do Nascimento Júnior** como aluno de doutorado, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN (folha 86);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Primeira Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Wellington Barbosa do Nascimento Júnior** (folha 91);



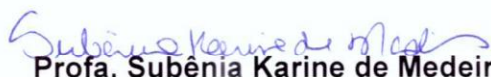
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017**, do servidor docente **Wellington Barbosa do Nascimento Júnior**, de suas atividades na UFERSA para dar continuidade ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 17 de fevereiro de 2016.



Profa. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.000123/2014-88

Interessado: Wellington Barbosa do Nascimento Júnior

Assunto: Renovação de afastamento Integral para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, siape 1792275, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, tecnológicas e Humanas – DCETH, no Campus Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal-RN, no período de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 90), a disponibilidade de professor substituto contratado para assumir as disciplinas do docente afastado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

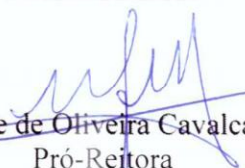
06. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto o DCETH (Campus Angicos), como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 88 e 90, 91 e 92, respectivamente.

07. Ante o exposto, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Wellington Barbosa do Nascimento Júnior, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 119/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Wellington Barbosa do Nascimento Junior**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

096
Q

Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Wellington Barbosa do Nascimento Junior** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas Tecnológicas e Humanas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.000310/2015-42

Cadastrado em 15/01/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

WENDELL ROSSINE MEDEIROS DE SOUZA

E-mail:

WENDELL@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

1378429

Tipo do Processo:

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

TAINARA RODRIGUES LINO

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/01/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/02/15	<i>fonelle Pereira</i>		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês: <u>02</u> / 20 <u>15</u> (Assinatura de Tainara Rodrigues Lino) Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. Mês: <u>02</u> / 20 <u>15</u> (Assinatura de Tainara Rodrigues Lino) Aux. em Administração - UFERSA Mat. SIAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 030/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

Aprova o afastamento para qualificação
do servidor docente Wendell Rossine
Medeiros de Souza.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2015**, em sessão realizada no dia 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000310/2015-42;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Wendell Rossine Medeiros de Souza, no período de 16 de março de 2015 a 15 de março de 2016.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

José de Arimatea de Matos
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

Processo Nº 23091.000310/2015-42

Assunto: Licença para capacitação profissional

Interessado: Wendell Rossine Medeiros de Souza

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.000310/2015-42, o docente Wendell Rossine Medeiros de Souza, professor deste departamento, solicita renovação do pedido afastamento de suas atividades, para continuidade do curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. Salientamos que o docente também solicita a renovação de seu afastamento do país, tendo em vista sua participação em um programa de doutorado *sandwich*. A renovação do pedido terá ônus limitado para a instituição, deste modo, despesas com transporte e diárias serão custeadas pelo próprio docente.
3. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 2ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, sendo aprovado por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 9 (nove) abstenções.
4. Cabe salientar também que há professor substituto para as atividades do referido professor durante o período de seu afastamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH
Campus Angicos

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 2ª Assembleia Ordinária Departamental de 2016, o Departamento se manifesta favorável a renovação do afastamento do docente Wendell Rossine Medeiros de Souza pelo período de 15 de março de 2016 à 14 de março de 2017.

Angicos - RN, 24 de fevereiro de 2016.

GEOMAR GALDINO DA SILVA

Chefe interino do DCETH Angicos
Portaria UFERSA/GAB. N° 0090/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000310/2015-42 trata de um pedido de afastamento/renovação do servidor docente **Wendell Rossine Medeiros de Souza**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Câmpus Angicos, para conclusão do seu curso de Doutorado em Engenharia de Petróleo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento (folha 71);

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente **Wendell Rossine Medeiros de Souza** como aluno de doutorado, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Petróleo da UFRN, Natal/RN (folha 86);

CONSIDERANDO o parecer favorável da chefia do DCETH, conforme deliberação da Assembleia Departamental na sua Segunda Reunião Ordinária de 2016, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Wendell Rossine Medeiros de Souza** (folha 091);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 15 de março de 2016 a 14 de março de 2017**, do servidor docente **Wendell Rossine Medeiros de Souza**, de suas atividades na UFERSA, para conclusão do seu curso de Doutorado em Engenharia de Petróleo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Mossoró – RN, 29 de fevereiro de 2016.

Prof. Subênia Karine de Medeiros

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.00310/2015-42

Interessado: Wendell Rossine Medeiros de Souza

Assunto: Renovação de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Wendell Rossine Medeiros de Souza**, SIAPE 1378429, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humans (DCETH), do Campus Angicos, com a finalidade de concluir curso de doutorado em Engenharia do Petróleo na *Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)*, em Natal-RN, no período de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017, e realizar estágio pós-doutoral na modalidade "sandwich" na *École Polytechnique*, em Montreal, no Canadá, durante o período de 16 de março a 13 de agosto de 2016.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, fica estabelecido em documento presente neste Processo (Folha 91), a disponibilidade de professor substituto para assumir as disciplinas do docente afastado.



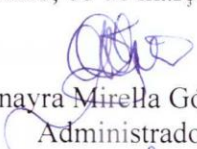
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

05. Neste sentido informamos que é do interesse desta Instituição Federal de Ensino Superior promover o aperfeiçoamento e a qualificação técnica-científica do seu corpo docente, tendo em vista que isto trará benefícios diretos para esta Universidade e, tanto DCETH, do Campus Angicos, como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos de fls. 91 e 92, 93 e 94, respectivamente.

06. **Ante o exposto**, considerando que o presente caso atende as exigências legais, **DEFIRO** o presente requerimento, formulado pelo Professor Wendell Rossine Medeiros de Souza, o que faço com base nas razões anteriormente expendidas.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 08 de março de 2016.


Ananayra Mirella Góis e Silva
Administradora


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 111/16 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 21 de março de 2016.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Wendell Rossine Medeiros de Souza**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 21 de março de 2016.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Wendell Rossine Medeiros de Souza** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Petróleo na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas Tecnológicas e Humanas – DCETH Angicos, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)